



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 / 2022

Altera a redação dos Artigos 103 e 112 da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte resolução:

Art. 1º – Dê-se ao inciso II, do Art. 103, a seguinte redação:

- a) discussão e votação de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo;
- b) *“tribuna livre - espaço aberto aos representantes da sociedade com finalidade de explanação, questionamentos, etc., sobre assuntos de interesse do município;”*
- c) pronunciamento por oradores inscritos;
- d) discussão e votação de moções;
- e) discussão e votação de requerimentos e representações.

Art. 2º – Suprima-se a alínea “a”, do inciso III, do Art. 103, reordenando as demais.

Art. 3º – O Art. 112 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 112 - Imediatamente após a discussão e votação de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, inicia-se o momento destinado à manifestação de representantes da sociedade, com prazo de duração de 20 (vinte) minutos, prorrogável a critério do presidente da Mesa Diretora.”*

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 28 de junho de 2022.

Justificativa

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, é comum nas reuniões ordinárias, que os cidadãos inscritos na tribuna livre aguardem até quase o final da reunião para fazer uso





da palavra. Presenciamos por várias vezes, pedidos de alteração da ordem do dia para antecipar o uso da tribuna livre.

Neste sentido, a presente proposição objetiva alterar o momento do uso da tribuna livre para o momento seguinte à discussão e votação de proposições, antes dos vereadores inscritos.

